



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 204ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Início: 14h:40min. – Término: 17h:52min.

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Ducentésima Quarta Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro - Titular - Coordenador, Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre – Membro - Titular e Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho – Membro - Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) **PROCESSO N.º:** 1.36.000.000741/2007-67
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins – TRE/TO
ASSUNTO: Prestação de Contas de Candidato a Deputado Estadual
EMENTA: Eleitoral. Campanha eleitoral 2006. Prestação de contas de candidato a deputado estadual. Promoção de arquivamento. Decadência devido o transcurso do prazo de 15 dias contado a partir da publicação da decisão que julgou as contas. O novo entendimento do TSE diz que o marco temporal capaz de afastar o interesse na continuidade ou processamento da ação fundada no art. 30-a, da lei nº 9.504/97 é o encerramento do mandato TSE (RO nº 1.540/PA). Voto pela devolução dos autos à PRE/TO para adoção das medidas que entender cabíveis.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 02) **PROCESSO N.º:** 1.15.002.000258/2008-73
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Nicolas Barreira Gonzalez
ASSUNTO: Possível inclusão indevida de Empresa no Simples Nacional
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades no enquadramento de empresa no regime de tributação especial – Simples Nacional, causando prejuízo aos demais participantes de procedimentos licitatórios, tendo em vista a utilização de benefícios fiscais. Manifestação da Receita Federal do Brasil, após conclusão do Processo Administrativo nº 10315.000232/2009-14, pela inexistência de interesse fiscal na abertura de processo administrativo

tributário. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 03) PROCESSO N.º: 1.16.000.002454/2009-46**
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Anônimo
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Procedimento administrativo. Controladoria-Geral da União - (CGU). Concurso público. Convocação de candidatos anteriormente reprovados. Irregularidade. Não ocorrência. Autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a nomeação de mais 81 (oitenta e um) candidatos. Ampliação do limite de classificação. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 04) PROCESSO N.º: 1.16.000.002911/2009-01**
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Anônimo
ASSUNTO: Suposta ilegalidade ocorrida no concurso do Instituto de Pesquisa Econômica aplicada – IPEA (avaliação de títulos).
EMENTA: Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida no concurso para provimento de cargos públicos do quadro de pessoal do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Avaliação de títulos pela Banca Examinadora. Discricionariedade administrativa. Intervenção Ministerial e Judicial vedada, salvo motivos de legalidade. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 05) PROCESSO N.º: 1.16.000.003281/2009-83**
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
ASSUNTO: Suposta contratação sem concurso público pela Fundação Universidade de Brasília – FUB.
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar contratação supostamente irregular efetivada pela Fundação Universidade de Brasília/Hospital Universitário de Brasília, com suposta burla ao art. 37, II, da CF/88. Questão judicializada (8ª Vara Federal do Distrito Federal, Processo nº 2008.34.00.026751-0). Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 06) PROCESSO N.º: 1.16.000.004123/2009-41**
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Cláudia Helena Marcolino e outros
ASSUNTO: Processo seletivo
EMENTA: Procedimento Administrativo. Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Distrito Federal (SEBRAE/DF). Concurso Público. Legitimidade do Ministério Público Federal. Inexistência. Personalidade jurídica de

direito privado da Instituição. Súmula 516 do STF. Competência da Justiça Estadual.
Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 07) **PROCESSO N.º:** 1.24.001.000080/2009-42
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: José Dinart Friere de Lima e outros
ASSUNTO: Regulamento de categoria profissional pelo Ministro do Trabalho e Emprego.
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidade na ausência de regulamentação do Curso de Arte e Mídia da Universidade Federal de Campina Grande. Livre exercício da atividade profissional como regra (CF; arts. 5º, XIII e 170, parágrafo único). Regulamentação encontra-se no âmbito da competência discricionária do Congresso Nacional. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 08) **PROCESSO N.º:** 1.25.000.001043/2007-62
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Francisca de Assis Barbosa de Sá
ASSUNTO: Assédio moral contra procuradora do BACEN
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual assédio moral praticado contra Procuradora do Banco Central. Não configuração do assédio. Instrução do feito revelou que diversos servidores da Autarquia, entre eles alguns Procuradores, obtiveram licença para tratar de interesse particular e, durante o afastamento, exerceram atividade incompatível com as atribuições dos cargos. Ação Civil Pública, por ato de improbidade, proposta pelo MPF contra alguns servidores. Arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC. Remessa equivocada do feito à 1ª CCR. Voto pela remessa do feito à PFDC.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 09) **PROCESSO N.º:** 1.25.000.001946/2007-43
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Antonia da Silva dos Santos
ASSUNTO: Possíveis irregularidades em contrato de prestação de serviços advocatícios.
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para verificar eventual irregularidade em contrato de prestação de serviços advocatícios quanto à fixação de honorários. Questão analisada no âmbito judicial (Processo nº 2007.6326-1, em trâmite no 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba-PR). Desnecessidade de intervenção do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 10) **PROCESSO N.º:** 1.25.000.002324/2008-13
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: MPF
ASSUNTO: Possíveis irregularidades no projeto de construção do Terminal da Linha Verde.

EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para verificar eventual irregularidade no projeto de construção do Terminal de Ônibus da Linha Verde, tendo em vista a ausência de previsão de banheiros no projeto. Inviabilidade da construção de instalações sanitárias exclusivas face ao pequeno número de passageiros. Ausência de irregularidade. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

11) PROCESSO N.º: 1.29.006.000253/2009-04

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Raquel Siegel Barcellos

ASSUNTO: Concurso público

EMENTA: Procedimento administrativo. Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Concurso público. Pontuação da prova de títulos. Possível irregularidade. Legitimidade do Ministério Público para atuar na defesa coletiva de candidatos em concurso público. Ausência de manifestação do Procurador da República acerca da pontuação da prova de títulos. A 1ª CCR não possui atribuição originária para analisar matérias não apreciadas pela Procuradoria oficiante. Precedentes. Inexistência de elementos nos autos para que a 1ª CCR, valendo-se do princípio da economicidade processual, analise o mérito da questão. Voto pelo retorno dos autos à Procuradoria oficiante para providências que entender pertinentes.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

12) PROCESSO N.º: 1.30.005.00045/2007-24

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Suspensão do tratamento de câncer

EMENTA: Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP. Tratamento de Câncer paralisado devido a falta de medicamentos. Fornecimento restabelecido. Ajuizamento da ACP nº 2005.51.02.005457-5. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

13) PROCESSO N.º: 1.30.008.001090/2007-24

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: José Luiz de Paula

ASSUNTO: Discriminação Social

EMENTA: Protocolo PRM/RES nº 1.30.008.2009.001090. Discriminação social. Corte de recursos destinados a programa social. Impossibilidade de atuação ministerial. Inexistência de indicação de município ou de programa social específico. Representante não localizado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

14) PROCESSO N.º: 1.30.020.000059/2009-11

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: MPF

ASSUNTO: Criação de “Moedas Sociais”

EMENTA: Procedimento Administrativo. Criação de moeda local. Município de Silva Jardim/RJ. Inexistência de projeto de criação de moeda local. Especulação de instituição de “*Moedas Sociais*” para incentivar o comércio local. Inexistência de ato concreto a ser apurado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

15) PROCESSO N.º: 1.33.005.000318/2009-91

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Lilian Rigatto Martins e outros

ASSUNTO: Concurso público

EMENTA: Procedimento Administrativo. Universidade Federal de Santa Catarina. Concurso Público. Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Realização da lotação escolhida diversa da lotação escolhida pelo candidato. Princípio da isonomia. Ofensa. Inexistência. Necessidade da administração. Lei nº 8.112/90 (art. 36). Ato administrativo motivado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

16) PROCESSO N.º: 1.33.008.000269/2009-66

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Otaviano Pereira da Silva

ASSUNTO: Fornecimento de medicamento

EMENTA: Procedimento Administrativo. Prefeitura de Navegantes/SC. Não fornecimento do medicamento “Seratite” para o tratamento de asma e bronquite. Medicamento não padronizado pelo protocolo de diretrizes terapêuticas do Sistema Único de Saúde – SUS. Disponibilidade de medicamentos alternativos concedidos gratuitamente. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

17) PROCESSO N.º: 1.34.001.004330/2007-13

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: MPF

ASSUNTO: Recolhimento de contribuições previdenciárias

EMENTA: Procedimento Administrativo. Recolhimento de contribuições previdenciárias. Servidores. Estado de São Paulo. Questão Judicializada. STF, Ação Cível Ordinária nº 1059, Rel. Min. Joaquim Barbosa. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

18) PROCESSO N.º: 1.34.001.005370/2009-36

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Geovana Maria Ribeiro e outros

ASSUNTO: Qualidade do serviço público

EMENTA: Procedimento administrativo. instaurado para apurar possíveis irregularidades nos serviços prestados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS, face a demora no pagamento do benefício de pensão por morte, pleiteada judicialmente nos autos da Ação Ordinária nº 1999.61.00.013368-9 e com trânsito em

julgado ocorrido em 09/12/2005. Eventual conduta inadequada das advogadas da autora. Ausência de diligência no sentido de agilizar o efetivo cumprimento da decisão. Orientação para que fosse pleiteado o benefício da LOAS. Pagamento cumulado. Expedido Ofício ao INSS para proceder o desconto pago a maior. Notificado a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-SP sobre as atuação das advogadas. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

19) PROCESSO N.º: 1.34.001.005483/2009-31

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Paulo de Oliveira Filho

ASSUNTO: Qualidade do serviço público

EMENTA: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – TRT/SP. Serviço público. Qualidade. Suposta desídia na prestação de serviços. Apuração dos fatos pelo poder judiciário e Ordem dos Advogados do Brasil/SP – OAB/SP. Ausência de atribuição institucional do MPF para rever cálculos trabalhistas. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

20) PROCESSO N.º: 1.34.001.005517/0009-98

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Qualidade do serviço público

EMENTA: Serviço público. Qualidade. Agência Nacional de Aviação Civil ANAC. Fiscalização da infraestrutura aeroportuária. Desempenho satisfatório da função. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

21) PROCESSO N.º: 1.34.001.006884/2009-17

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Waldemar Alves de Souza Filho

ASSUNTO: Qualidade do serviço prestado pela Defensoria Pública da União – DPU.

EMENTA: Defensoria Pública da União – DPU. Inconformismo com a qualidade dos serviços de assistência judiciária. Ministério Público Federal não é órgão correcional dos atos da DPU. Precedentes. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

22) PROCESSO N.º: 1.34.001.009119/2009-41

RELATOR: Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO: Henrique Oliveira da Rocha

ASSUNTO: Concurso público

EMENTA: Procedimento administrativo. Concurso Público. Polícia Federal. Cargo de Escrivão. Teste de Aptidão Física. Más condições do local de aplicação do teste de impulsão horizontal. Ausência de indícios de ilegalidade. Arquivamento. Recurso conhecido e não provido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 23) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.009131/2009-55
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Donizete Aparecido da Silva
ASSUNTO: Qualidade do serviço público
EMENTA: Procedimento administrativo. Juizado Especial Federal. Qualidade do serviço público. Impossibilidade de consulta processual pela parte. Irregularidade. Inexistência. Disponibilização dos autos via internet e ao advogado da parte. Organização do serviço público. Poder discricionário da Administração. Impossibilidade de intervenção ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 24) **PROCESSO N.º:** 1.36.000.000389/2009-21
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Thiago Oliveira Bandeira
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade praticada pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Candidatos aprovados em concurso. Permanência de funcionários não concursados na empresa. Matéria que já está sendo apreciada pelo MPT. Prosseguimento do presente feito contraria os princípios da eficiência de economicidade e evita posicionamentos divergentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 25) **PROCESSO N.º:** 1.16.000.001114/2008-17
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Tatiane Salomão
ASSUNTO: Suposta ilegalidade ocorrida em concurso público.
EMENTA: Promoção de Arquivamento/ Recurso. Constitucional infraconstitucional. Concurso público. Cargo Técnico Legislativo. 1- Matéria já apreciada pela 1ª CCR. Decisão de fls. 78/80. “Promoção de arquivamento” (homologação a fl. 81)”. 2. A justificativa (fls. 89/93) para o “e-mail” - a fl. 91 – antes de publicado a Decisão de Arquivamento, a Câmara dos Deputados e a Fundação Carlos Chagas (FCC- Já haviam publicado a continuidade de Certame. 3 Pronunciamento de fls. 84/85v – sobre o “e-mail”. Pelo não conhecimento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 26) **PROCESSO N.º:** 1.16.000.003572/2008-91
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Manoel do Socorro Tavares Pastana
ASSUNTO: Concessão de Funções de Confiança
EMENTA: Arquivamento / Recurso. Constitucional / Infraconstitucional. Representação contra Ex-Procurador – Geral da República. Subprocurador - Geral da República Aposentado. Promoção de Arquivamento da Representação nº 116.000.003572-2 / 2008-91 (fato 02). Certidão na RP. (CIT) de Desmembramento da RP. (para os fatos 1, 3, 4) representações (nºs. 1.16.000.003767/2008-31, (...)

3742/2008-37 E (...) 3743/2008 – 81. CF – ART. 5º, XXXV. Membro da 1ª CCR. Legitimidade de Membro do MPF. Existência. Proibição constitucional de designação de MP ad hoc (art. 129, § 2º). Matéria relativa a estrutura administrativa. Aplicação do Princípio da Continuidade do Serviço Público. Interesse público no julgamento administrativo da espécie. RECURSO. Pelo parcial conhecimento, no mérito pelo não provimento. 1. Arquivamento pertinente à RP nº 116.000.003572-2 / 2008-91 (FATO 02): parcial conhecimento do Recurso, em face do Desmembramento conforme a Certidão de fl. 243. 3. Delimitado o objeto do Procedimento Apuratório”. Irregularidades na concessão de funções de confiança à revelia de lei” (fl. 244). 4. Providências adotadas: encaminhamento de correspondência ao Sr. Procurador Geral da República e à Sra. Procuradora Geral da República em exercício. 5. Determinada a juntada do Mandado de Segurança nº 25.282, Rel. Originário Min. Sepúlveda Pertence, Relator para o Ac. o Min. Carlos Britto, DJ de 16 / 6/ 2009 (fls. 249 / 150v). 6 Matéria já objeto de Mandado de Segurança no STF, com perda de objeto: “Ementa: Mandado de Segurança. Ministério Público Federal. Lei nº 9.953 / 2000. Exercício das Funções Comissionadas de Níveis FC-01 por pessoas estranhas ao quadro efetivo das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União. Posterior edição da lei nº 11.415 / 2006. Perda de objeto. 1. A edição da Lei nº 11.415 / 2006, que extinguiu as funções comissionadas de níveis FC – 01 a FC -06 e criou as funções de confiança FC – 1 A FC – 3 e os cargos em comissão CC – 1 A CC – 7, adequando o discurso legal aos conceitos do inciso V do art. 37 do art. 37 da Constituição da República resultou na perda de objeto do mandado de segurança. 2. Ordem prejudicada. 5. da Ementa do Mandado de Segurança - indicação de outras Ações, Ações Cíveis Públicas (2002.34.00.029096-8 e 2002.34.00.040179-5). 5. Aplicação do Princípio da Unicidade de Jurisdição: CF – art. 5º, XXXV. Arquivamento. Pela homologação. 1. Delimitado o objeto da investigação – Arquivamento observando o julgamento do STF (Mandado de Segurança cópia nos autos) e Ações Cíveis Públicas. 2. Perda de objeto: superveniência da Lei nº 11.415 / 2006. Pelo parcial conhecimento e não provimento do Recurso. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 27) **PROCESSO N.º:** 1.27.000.001904/2009-08
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Josef Aubmeier
ASSUNTO: Supostas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB ocorridas no Município de Parnaíba-PI
EMENTA: Declínio de Atribuição. Constitucional Infraconstitucional. Infrações ao Código de Trânsito Brasileiro. Município de Parnaíba/PI. 1- Ausência de interesse federal no feito, a teor do art. 109, da CF/88. 2- Matéria que deve ser apreciada pelo Ministério Público Estadual. Pela remessa dos autos ao Ministério Público Estadual do Piauí.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 28) **PROCESSO N.º:** 1.29.006.000315/2009-70
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Rejane G. Carvalho e outros

ASSUNTO: Declínio de Atribuições
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. CF – ART.109. 1. Falta de pagamento de salários dos funcionários da empresa Proteport Serviços Ltda. 2. Inexistência de interesse da Federal a legitimar a atuação do MPF. 3. Competência do Ministério Público do Trabalho. 4. Necessidade de prévia homologação do declínio de atribuição, face à deliberação do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, de 13/05/2009. Pela remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 29) **PROCESSO N.º:** 1.29.006.000316/2009-14
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Delaci Soares da Silva
ASSUNTO: Declínio de Atribuições
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. CF – ART.109. 1. Problemas de conservação do Cemitério do Povo Novo localizado no Município de Rio Grande. 2. Inexistência de interesse da Federal a legitimar a atuação do MPF. 3. Competência do Ministério Público Estadual. 4. Necessidade de prévia homologação do declínio de atribuição, face à deliberação do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, de 13/05/2009. Pela remessa dos autos ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 30) **PROCESSO N.º:** 1.22.000.000377/2009-02
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: MPE/MG e outros
ASSUNTO: Inconstitucionalidade dos arts. 61 e 62-c da Lei Complementar Estadual nº 105/2008.
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Lei Complementar Estadual nº 105/2008 - Arts. 61 e 62-c. Poder de Polícia conferido ao juiz. Fiscalização, orientação e apuração de irregularidades, em entidades de atendimento ao idoso e ao adolescente. CF– Arts. 34, VI e Art. 35, IV. Lei nº 8.069/90 – Art. 191. Lei nº 10.741/03 – ART. 65. 1. Princípio constante da Constituição Federal cuja operacionalização enseja a legislação (cit.), em face do ECA – art. 191 e do Estatuto do Idoso – art. 65. 2. Não se decreta nulidade de norma que vem sendo aplicada por longo prazo. 3. Instauração por Portaria do Poder Judiciário – de competência da Vara Especializada – ou Representação do Ministério Público ou do Conselho Tutelar para oficialização do procedimento a que alude o ECA – art. 191. 4. Instauração por Petição fundamentada de pessoa interessada ou iniciativa do Ministério Público – para oficialização do procedimento a que alude o Estatuto do Idoso – art. 65. 5. Não se configura afronta ao art. 2º, da CF. 6. Processo de natureza judicial-administrativa não vedado pela CF – com iniciativa especificada. 7 – Viabilização – para aplicação dos arts. 34, VI e 35, IV, da CF. Pelo conhecimento e não homologação, com devolução à Origem, para encaminhamento ao Sr. Procurador-Geral de Justiça para as providências que julgar pertinentes.
CONCLUSÃO Voto aprovado à unanimidade.

- 31) **PROCESSO N.º:** 1.26.000.001585/2009-60
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: André Gomes da Silva
ASSUNTO: Benefício previdenciário e qualidade do serviço público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Previdenciário. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS qualidade do serviço público. Benefício. (questão judicializada). aferição da qualidade da prestação do serviço no PA nº 1.26.000.000306/2008-60. CF – Arts. 37, caput ; 5º, XXV. 1. O indeferimento do benefício previdenciário foi objeto da ação judicial nº 2007.83.00.534765-3, protocolada perante o Juizado Especial Federal da Seção Judiciária de Pernambuco em 22/11/2007 e arquivada em 29/05/2008. 2. A aferição da qualidade do serviço prestado pelo INSS é objeto do PA nº 1.26.000.000306/2008-60. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 32) **PROCESSO N.º:** 1.26.000.002166/2008-64
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Katarina Rodrigues Carneiro Lima
ASSUNTO: Qualidade do serviço público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público.qualidade. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Marcação de perícia. Atendimento 135 (call center). Registro com dados incorretos. CF – ARTs.37, caput; 201. Lei nºs 8.212/91 e 8.213/91. Decreto nº 3048/99. 1.Ausência de dados que possibilitem aferir a conformidade do atendimento prestado pelo sistema “CALL CENTER” 135 do INSS. 2.Questão relativa a endereço: prosseguimento da dificuldade, para providências. 3. Pesquisa nos sistemas PR/PE: não apontadas outras representações quanto ao atendimento no “call center”. 3.1. Indicação de mau atendimento: pontual e isolado (fl. 22v). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 33) **PROCESSO N.º:** 1.27.000.000906/2008-71
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Sindicato dos Servidores do Departamento de Polícia Federal do Piauí – SSDPF/PI.
ASSUNTO: Pagamento de diárias
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Pagamento de diárias. Policiais Federais. Deslocamento (da Sede da Delegacia para Regiões Limítrofes). CF – ART. 37, caput. Lei nº 8.112/90 LC estadual nº 87/07 1- Cumprimento da determinação prevista no § 3º, do art. 58, da Lei nº 8.112/90 e LC Estadual nº 87/07; 2- O tema já está sob apreciação da Diretoria de Gestão de Pessoal em Brasília; 3- Inaplicabilidade da legislação local ao caso. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 34) **PROCESSO N.º:** 1.28.000.000333/2009-49
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: João Maria de Sá Oliveira
ASSUNTO: Suposta ilegalidade praticada pela Secretaria do Patrimônio da União.
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Secretaria do patrimônio da união no Rio Grande do Norte. Desocupação de área. Demolição. Patrimônio público. CF – Art 37, caput. 1- Serviço Público (qualidade): providências adotadas (cit), em face do numero de servidores para o cumprimento da competência do órgão. 1.1 fato do conhecimento público as providências. 2. Esclarecimentos prestados pela Administração Pública: afastada desídia ou omissão administrativa. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

35) **PROCESSO N.º:** 1.28.000.000361/2009-66
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Elven José da Costa e outros
ASSUNTO: Indicação bibliográfica e fontes de pesquisa pertinentes ao conteúdo programático exigido.
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN. Concurso público. Edital nº 04/2009-DIGPE/IFRN. Provimento de cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Ausência de indicação bibliográfica e fontes de pesquisa pertinentes ao conteúdo programático exigido. CF – Art. 37, II. 1. “No caso de concursos públicos, não há lei dispondo ser obrigatória a divulgação das obras com base nas quais os examinadores elaborarão as provas e/ou as corrigirão. Sendo assim, ao administrador é dado optar pela inclusão ou não dessa bibliografia.” (fl. 226). Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

36) **PROCESSO N.º:** 1.28.000.000659/2009-76
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Wagner Rabello Júnior
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 1/2009. Polícia Rodoviária Federal – PRF. Organizadora: FUNRIO. ORG. BR. Inscrição para mais de uma localidade. PR/RJ. PA Nº 1.30.012.000796/2009-13. Recomendação ministerial nº 04/2009 acatamento. CF – Art. 5º e 37, caput, II; 1. Inscrição para mais de uma localidade: ofensa ao princípio constitucional da isonomia. 2. Recomendação Ministerial nº 4/2009, da PR/RJ, no bojo do Procedimento Administrativo nº 1.30.012.000796/2009-13, cujo objeto é idêntico ao dos presentes autos. 3. A organizadora do certame, FUNRIO, acatou a Recomendação e divulgou na página eletrônica. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

37) **PROCESSO N.º:** 1.29.000.000086/2008-52
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: MPF
ASSUNTO: Qualidade do serviço público

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Consulado-Geral do Brasil em Buenos Aires. Possível falta de atendimento durante os finais de semana e feriados. CF – ARTs. 127 e 129. LC nº75/93 – ART. 5º. 1. Esclarecimentos prestados dando conta de existência de serviço de plantão do Consulado durante os fins de semana e feriados. 2. Telefones celulares do Serviço de plantão do Consulado atendidos em regime de 24 horas. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

38) PROCESSO N.º: 1.29.006.000092/2008-60

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: MPF

ASSUNTO: Concurso Público

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Fundação Universidade Federal do Rio Grande. Contratação Temporária de Professores Substitutos. Processo seletivo simplificado. Edital nº 002/2006. Exame de títulos e entrevista. Recomendação Ministério Público Federal. Acatada. Inclusão de prova didática ou prova escrita discursiva. CF – ART. 37, caput, IX; XXXV. LEI Nº 8.745/93 – ARTS. 2º, IV e 3º. deliberação CODEP Nº 087/2008 (revogada a nº 40/2004). 1. Recomendação nº 616/2008: para obrigatoriedade de prova escrita com questões objetivas , sem embargo de prova oral – para contratação de Professor Substituto. 1.1.Acatada Recomendação do MPF – alterado conteúdo do processo seletivo para a contratação temporária de professores substitutos, com a inclusão de prova didática ou prova escrita discursiva (Revogação da Deliberação nº 40/2004 – editada a 08/7/2008). 2. Ação Civil Pública nº 2005.71.00.016780-2: pela necessidade de prova escrita. 3. Em tramitação o Inquérito Civil nº 1.29.006.000024/2003-96: sobre reiterada contratação temporária de Professor Substituto para serviços permanentes, também por Processo Seletivo Simplificado, sem a exigência de concurso público. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

39) PROCESSO N.º: 1.29.006.000170/2008-26

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: Andréia Orsato

ASSUNTO: Concurso Público - FURG

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Fundação Universidade Federal do Rio Grande. Processo seletivo. Contratação temporária. Professores substitutos de Políticas Públicas. Divulgação de notas finais. (Ausência de divulgação das notas individuais. impedimento/suspeição de membro de banca. CF – ART. 37, caput, IX. LEI Nº 8.745/93 – ARTS. 2º, IV e 3º. Deliberação CODEP Nº 087/2008. 1. Divulgação de Resultado Final da Ordem de Classificação dos aprovados. 1.1. Não publicação da nota individual de cada candidato: Acesso permitido aos interessados sempre que solicitado. 2. Suspeição/Impedimento: de Orientador em Banca Examinadora. 2.1. Orientador componente de Banca Examinadora – prática comum no meio universitário. Afastada suspeição. 2.2. Banca composta de 03 (três) Membros, sendo 01 (hum) Orientador; não havendo – ainda - identidade temática de cunho privilegiador (PA nº 1.29.006.000210/2008-30). 2.3.Modificação da Deliberação nº

87/2008, com indicação de 01 (hum) Membro Suplente. 3.. PAs correlatos: nº 1.29.006.000092/2008-60: inclusão da prova didática ou prova escrita discursiva em atendimento à Recomendação nº do MPF) - e nº 1.29.006.000024/2003-96: para análise de eventuais irregularidades nas reiteradas contratações temporárias para professores substitutos. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

40) PROCESSO N.º: 1.29.006.000309/2008-31

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: MPF

ASSUNTO: Acompanhamento de decisão proferida nos autos de ação civil pública.

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Instituto Nacional do Seguro Social/INSS. Descontos efetuados sobre aposentadorias ou benefícios sem autorização prévia (empréstimo consignado). Proposta Ação Civil Pública (Nº 2008.39.00.003206-2) pela PR/PA. Liminar concedida. Suspensão dos descontos efetuados. Interposto agravo de instrumento. Pedido de efeito suspensivo. concessão parcial. Acompanhamento da decisão. CF – Art. 127; XXXV. Lei nº 8.213/91 ART. 115, VI. IN nº 121 INSS/DC, de 1º de junho de 2005. 1. Providências adotadas na PRM/Rio Grande/RS, para acompanhar a decisão proferida em sede liminar nos autos da ACP nº 2008.39.00.003206-2 proposta pela PR/PA. 2.Determinação da suspensão dos descontos sobre benefícios decorrentes de empréstimo consignado. 3. Agências do INSS em Rio Grande e Santa Vitória do Palmar – responsáveis pelo atendimento na Região – cumprimento da decisão de eficácia nacional. 4. Necessidade de acompanhamento até decisão de mérito da ACP. Pela parcial homologação do arquivamento; com acompanhamento do julgamento de mérito da ACP (com observância do Princípio da Independência Funcional – CF art. 127, § 1º).

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

41) PROCESSO N.º: 1.29.008.000105/2009-61

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: Clóvis José Ceretta

ASSUNTO: Acumulação ilegal de cargos públicos

EMENTA: Promoção de arquivamento / petição a fls. 55/57. Constitucional. Infraconstitucional. Acumulação ilegal de cargos públicos. Médico militar. Exército Brasileiro. Universidade Federal de Santa Maria. CF – 144, II; e art. 17 § 1º, da ADCT. 1- Providências adotadas: não suficiência dos elementos colhidos. 2-Regra do ADCT – art. 17, § 1º, para situações existentes à época da promulgação da CF/88. 3- Regra geral – CF – art. 144, II. 4- Inconstitucional a acumulação (na espécie). Pela não homologação do arquivamento (com observância do Princípio da Independência Funcional – CF – art. 127, §1º); com remessa à 5ª CCR.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

42) PROCESSO N.º: 1.29.008.001382/2007-20

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: MPF

ASSUNTO: Verificação de negligência no atendimento a pacientes no Hospital Universitário de Santa Maria.

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Serviço Público. Qualidade. Agendamento de exames. Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM). 1- Os Documentos de fls. 13/14 e 21/22 - da entidade hospitalar, revelando a regularidade no atendimento aos pacientes. 2- Não existência de comprometimento da qualidade do serviço público prestado. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

43) PROCESSO N.º: 1.29.016.000010/2008-68

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: OAB/RS – Subseção de Cruz Alta/RS

ASSUNTO: Qualidade do serviço público

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS/SINE. Agência de Cruz Alta/RS. Possível falha na prestação dos serviços. Seguro-desemprego. CF – ART. 37, caput. 1. Ausência de atribuição do FGTAS/SINE para a prestação de informações sobre os motivos do indeferimento dos pedidos de benefícios. 2. Atribuição do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

44) PROCESSO N.º: 1.33.007.000406/2009-72

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO MPF

ASSUNTO Qualidade do Sistema de Ensino a Distância da UNOPAR

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Universidade Norte do Paraná (UNOPAR). Questionamento da qualidade do ensino à distância. Curso de serviço social. Inviabilização do estágio dos estudantes do curso à distância. CF – ART.205. CF - ART. 129, inciso III. 1. Sistema de ensino à distância implantado pela UNOPAR (União Norte do Paraná de Ensino Ltda), pessoa jurídica de direito privado, localizada em Londrina-PR. 2. Qualidade do ensino: no âmbito da fiscalização do Ministério da Educação. Pelo retorno dos autos à Origem, observando o Princípio da Independência Funcional (CF ART. 127, § 1º).

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

45) PROCESSO N.º: 1.33.007.000490/2009-24

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: Associação dos Revendedores de Veículos Automotores no Estado de Santa Catarina.

ASSUNTO: Possível inconstitucionalidade da resolução N° 310/09 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Associação dos Revendedores de Veículos Automotores no Estado de Santa Catarina – ASSOVESC. Resolução n° 310/2009 do CONTRAN. Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo — ATPV. Exigência do reconhecimento de firma do comprador do veículo. CTB – Lei n° 9.503/97. LC N° 121/2006. Resolução

CONTRAN 310/2009. 1. O Certificado de Registro de Veículo (CRV), e a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV), serão expedidos de acordo com os modelos e especificações estabelecidos pelo CONTRAN, conforme o art. 121 do CTB. 2. Legitimidade do CONTRAN, para determinar que seja exigido o reconhecimento de firma do comprador na transferência de propriedade de veículos, visando a segurança das transferências. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

46) PROCESSO N.º: 1.34.001.000572/2009-91

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: Luiz Ramires Neto

ASSUNTO: Possível irregularidade em processo de seleção de consultor em educação para direitos humanos.

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Recrutamento de consultor em educação para os direitos humanos, realizado pelo Ministério da Educação (MEC). Edital N° 027/2008 BRA/06/05. Vícios de divulgação, convocação de candidatos, realização de provas e resultado. Laço estreito de servidora condutora do certame com candidata. CF – ART.37, caput. 1. Cancelamento do referido Edital. 2. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

47) PROCESSO N.º: 1.34.001.000605/2009-01

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: Anônimo

ASSUNTO: Concurso público

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Conselho Regional de Engenharia de São Paulo. Edital. nº 01 / 2008. Experiência na administração pública como título. Prova classificatória. Limitação a 06 (seis) anos de tempo de serviço. Títulos de doutorado / mestrado / especialização (o dobro para cada ano de experiência). realização: fundação para o vestibular da Universidade Estadual Paulista (VUNESP). CF – 37, caput. 1. Experiência / tempo de serviço público. Título para prova de natureza classificatória: experiência no âmbito da Administração Pública. 1.1 . Limitação a 06 (seis) anos de serviço. 1.2. Exemplificação dos 03 (três) primeiros colocados: não verificação de irregularidade. 2. Objetivo: aferição da formação e da estabilidade profissional do Candidato. 3 . Indicação de Precedentes (cit.) na exigência: na atribuição de experiência. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

48) PROCESSO N.º: 1.34.001.001062/2009-31

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: Gilson Keniti Inumaru

ASSUNTO: Credenciamento de leiloeiros

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Administração pública. Justiça Federal de 1º grau em São Paulo. Credenciamento de leiloeiros. CF – Art. 37, caput. 1. Credenciamento de leiloeiros oficiais da Justiça Federal de 1º Grau em São

Paulo; regularidade. 2. A Comissão de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, após sanado o vício (ausência de Certidão Negativa de Distribuição dos Executivos Fiscais da Justiça Estadual), procedeu ao credenciamento do leiloeiro Gilson Keniti Inumaru – Interessado. 3. Observância dos princípios constitucionais da isonomia e moralidade. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 49) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.001630/2008-13
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Justiça Federal
ASSUNTO: Qualidade do serviço público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Empresa brasileira de correios e telégrafos (ECT). Controle de identificação de remetentes de correspondências. Combate ao tráfico internacional de drogas. CF – ART. 37, caput. 1. Providências adotadas pela ECT. 1.1 Acompanhamento por funcionário quando do preenchimento da correspondência. 1.2 Verificações por amostragem, quando da expedição das encomendas. 1.3 Acompanhamento pelos gestores das agências para verificação do cumprimento dos procedimentos. 2. Aumento do número de apreensões devido as medidas adotadas pela ECT. 3. Existência de Procedimento Administrativo nº 1.33.000.001507/2005-05, com o mesmo objeto, no qual objetiva a solução generalizada do impasse em âmbito nacional. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 50) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.001643/2008-92
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Iris Aparecida Jefferson da Vis
ASSUNTO: Eventual comprometimento da qualidade do serviço público prestado pela Delegacia Regional do Trabalho.
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Delegacias Regionais do Trabalho - Especialmente da Vila Guilherme / SP. Aspecto dúplice da notícia. Providências (adotadas). CF – ART.127. 1. Oportunizada complementação de informações, fl. 08. 1.1. Acréscimo – a fls.12 a 14. 2. Atendimento ao Público: por Auditor Fiscal do Trabalho, outros serviços disponibilizados. 3. Ausência de elementos que permitam apurar a existência de irregularidade na prestação de serviços pela Delegacia Regional do Trabalho. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 51) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.002582/2009-61
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Orlando
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Empresa de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Edital nº 02/2009.01. Cadastro de

reserva. Contratação. CF – Art. 37, caput; ART. 5º, XXXV. 1. Concurso Público para formação de cadastro de reserva, conforme previsão editalícia: não vedação. 2. Contratação de funcionários por meio de contratos especiais. Decisão liminar em ação civil pública movida pelo Ministério Público do Trabalho na 5ª Vara do Tribunal Regional do Trabalho do Distrito Federal, conforme Representação a fls. 1/4, impedindo a contratação de servidores sem concurso público. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 52) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.002591/2009-52
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Anônimo
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Agência Nacional de Águas – ANA. Realização- Escola de Administração Fazendária – ESAF. Possível fraude. Marcação de respostas. CF – ART. 37, caput. 1. Gabarito: composição. 2. Marcações constantes dos gabaritos disponibilizados na Internet. 3. Marcações não reproduzidas nos outros arquivos. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 53) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.003870/2008-52
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: MPF – Assessoria de Cooperação Jurídica Internacional
ASSUNTO: Alimentos internacionais – Convenção de Nova York
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Convenção de Nova York. Obrigação de prestar alimentos. Sentença proferida pelo Tribunal Civil de Orion – Suíça. Alimentante residente no Brasil. Não cumprimento da obrigação. CF art. 105, alínea i. Decreto nº 56.826/65. Convenção de Nova York – art. VI – item 2. 1. Firmado acordo entre alimentante e representante acerca da prestação alimentícia. 2. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 54) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.004180/2009-00
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Caio Araújo
ASSUNTO: Improbidade administrativa
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Agência do Jabaquara. Faltas de médicos-peritos. Motivos de doença. Atestados médicos duvidosos. Prejuízo no atendimento dos segurados. CF – ART. 37, caput. 1. Possível prática de improbidade administrativa. 2. Atribuição da 5ª CCR para coordenar e revisar a atuação dos órgãos do MPF na defesa da probidade administrativa. Pelo não conhecimento; com remessa à 5ª CCR.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 55) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.004261/2009-00
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: José Bernardo Alves
ASSUNTO: Validade das anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Previdenciário/Trabalhista. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Valor das anotações. serviço público. CF – Art. 37, caput; Decreto nº 97.939/89. Decreto nº 3048/99, art. 19, § 5º. TST – Súmula 12. 1. Anotações constantes da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, não consideradas pela Previdência Social em face da ausência de registros no Cadastro de Informações Sociais – CNIS. 2. Validade relativa das anotações da CTPS: TST – Súmula 12. 3. Não verificada, na espécie, ausência de qualidade na prestação de serviços. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

56) PROCESSO N.º: 1.34.001.005331/2009-39
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Paulo Oliveira Costa
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Edital nº 01/2009. Critério de correção de prova discursiva. Instituição Elaboradora da Prova. Centro de Promoção e Seleção de Eventos (CESPE/UNB). CF – ART. 37, II. 1. Critério de correção de Provas Discursivas: omissões no item 9.3. 1.1 Sobre nº de linhas mínimo e máximo: valoração individual dos critérios. 2. Justificativa: Elaboração da Prova, após a publicação do Edital; divulgação antecipada informando que somente seriam recebidas no momento da prova (fls. 59). 3. Matéria afeta à discricionariedade da Banca Examinadora. 4. Inexistência de irregularidade a ser sanada. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

57) PROCESSO N.º: 1.34.001.005469/2009-38
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: MPF
ASSUNTO: Suposta ilegalidade praticada contra idoso
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Estatuto do Idoso. Procuração Outorgada para Advogados da Associação de Aposentados de Curitiba. Diversas Ações movidas contra o INSS sem o conhecimento do idoso. Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) – arts. 73 a 78. 1 – Análise pela Tutela Coletiva: 1.1 – Cópia, também, remetida ao Núcleo Criminal. 2 – Procurações outorgadas a Advogados de Associação de Idosos. 3 – Procuração - revogação: necessária análise da pertinência da Lei nº 10.741/03 – art. 74, IV. 4 – Providências para afastar a necessidade de atuação ministerial (Tutela Coletiva). Pela não homologação do arquivamento; observado o Princípio da Independência Funcional (CF – art. 127, § 1º).
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

58) PROCESSO N.º: 1.34.001.006870/2009-95
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: Andréia Oliveira Amorim
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC. Cargo de técnico administrativo. Formulação das questões. Ofensa ao princípio da publicidade. Realização: CESPE/UNB. CF – ART. 37, caput. 1. Princípio da Igualdade – formulação de questões: anulação e alteração. 2. Princípio da Publicidade: divulgação dos aprovados, com acesso ao gabarito dos não aprovados. 3. Ausência de elementos fáticos para investigação criminal. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 59) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.007070/2009-91 e 1.14.000.001614/2009-12
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: PR/SE
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Cargos de Escrivão de Polícia Federal e Agente de Polícia Federal. editais nº 14/2009 e nº 15/2009. eventual descumprimento da Recomendação nº 22/2009. CF – ART. 37, caput. 1. A Recomendação nº 22/2009 expedida nos autos nº 1.34.001.000564/2009-45 foi atendida. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 60) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.007520/2008-65
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Marcus Vinícius de Jesus Bonfim
ASSUNTO: Concurso público.
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 01/2008. Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo (CRA-SP). cargos de Analista (de Marketing e Comunicação) e Assistente (de Marketing e Comunicação). Exigência de curso superior de administração. Alegação de incoerência entre a exigência e o cargo. CF – ARTs. 5º, XIII; 37, I, II. 1. As atividades do cargo de Analista de (marketing e comunicação) se inserem no âmbito das atividades de bacharéis em Administração. 2. Discricionariedade da Administração Pública ao escolher as exigências do cargo. 3. Compatibilidade. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 61) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.005723/2008-17
RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Anônimo
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Convocação de candidatos aprovados para a realização de exames médicos. demora na convocação para posse dos candidatos. CF – art. 37, caput. Lei nº 8112 - art. 5º. 1. Retorno dos autos após a adoção de providências. 2. Realização de exames médicos admissionais antecipados visando agilizar a nomeação

no surgimento das vagas. 3. Todos os candidatos foram convocados. 4. Observância dos Princípios da Conveniência, Oportunidade, e da Eficiência da Administração Pública. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

62) PROCESSO N.º: 1.34.010.000407/2009-21

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: Comissão Nacional dos Candidatos Excedentes do Último Concurso para o Cargo de Policial Rodoviário Federal.

ASSUNTO: Concurso público – Polícia Rodoviária Federal - PRF

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Polícia Rodoviária Federal – PRF. Edital nº 001/2007: Cancelado. Edital nº 001/2008: vagas para os Estados do Mato Grosso e Pará. Candidatos excedentes. Curso de formação. Novo concurso. Edital nº 001/2009: Não prevê vagas para os Estados do Mato Grosso e Pará. Questão judicializada: Ação ordinária Nº 2009.34.00.031242-0. Precedente: PA Nº 1.16.000.002892/2009-12. CF – Art. 37, caput, I ; 5º XXXV. 41 e nº 8.112/90 – Art. 20. Lei nº 9.654/98 – Art. 3º, § 4º. Lei nº 11.784/2008. 1. Concursos Regionalizados. 2. Não verificado o preterimento na convocação de candidatos excedentes para o Curso de Formação. 2.1. Candidatos excedentes: mera expectativa de direito. 3. O Edital 1/2008 previu o preenchimento de vagas nos Estados do Mato Grosso e Pará. 4. O Edital 1/2009 não prevê vagas para os Estados do Mato Grosso e Pará, mas para outros Estados do território nacional. 5. O Edital 1/2009 observa os princípios constitucionais da Administração Pública. 6. Questão judicializada: 4ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal - Ação Ordinária nº 2009.34.00.031242-0. 7. Precedente: 1.16.000.002892/2009-12 (julgado à unanimidade na 201ª Sessão Ordinária). Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

63) PROCESSO N.º: 1.34.011.000502/2008-33

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: MPF

ASSUNTO: Benefício previdenciário

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Previdenciário serviço público. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Benefício previdenciário: Pensão por Morte. CF – arts. 5º, XXXV; 201, I; 127, caput; 129, III. LEI nº 8.213/91 – arts. 15, II, §§ 2º e 4º; 18, II, a. 1. Indeferimento da pensão por morte: perda da qualidade de segurado. 2. Questão judicializada - Ação Ordinária nº 2007.61.002777 – Juizado Especial Federal Cível-SP. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

64) PROCESSO N.º: 1.34.012.000761/2009-35

RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO: Anônimo

ASSUNTO: Restrições a liberdade de locomoção

EMENTA: Constitucional. Infraconstitucional. Denúncia anônima. Ilha Bela-SP. Restrições para adentrar áreas de praia, rio e cachoeira. Propriedade privada.

CF – ART. 20. 1. Bens de uso comum do povo. Possível impedimento de acesso à Orla das cidades de Bertioga e Ilha Bela no Município de Santos-SP. 2.Elementos insuficientes para efetiva investigação- Local e envolvidos descritos de forma vaga. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 65) **PROCESSO N.º:** 08115.016526/97-96
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Ministério Público Federal
ASSUNTO: Aplicação dos recursos do Projeto: “Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS”
EMENTA: Projeto - Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS. Aplicação dos recursos. Prestação de contas aprovadas pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento e remessa à 5ª CCR.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 66) **PROCESSO N.º:** 1.15.000.001054/2008-70
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: João Quevedo Ferreira Lopes
ASSUNTO: Prosseguimento em Ação Popular
EMENTA: Procedimento administrativo. Ação Popular. Desistência do autor. Pedido de prosseguimento da ação, bem como da utilização de provas pelo Ministério Público Federal. Atividade ministerial prevista em lei. O MPF poderá utilizar as provas que entender pertinentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 67) **PROCESSO N.º:** 1.15.000.002333/2008-51
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: MPF
ASSUNTO: Suposta ilegalidade da resolução nº 276, do CONTRAN
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade da Resolução nº 276/2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Matéria sob exame judicializada. ACP nº 2008.38.00.032006-0, em trâmite na 22ª Vara Federal do Estado de Minas Gerais. Prosseguimento do feito desnecessário. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 68) **PROCESSO N.º:** 1.16.000.000365/2009-65
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Raul Santos Guimarães
ASSUNTO: Assédio moral
EMENTA: Procedimento administrativo. Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília – CESPE/UnB. Servidor. Não convocação para a prestação de serviços internos. Perseguição funcional. Não caracterizada.

Discrecionariedade e conveniência administrativa na escolha dos colaboradores para cada evento/concurso. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

69) PROCESSO N.º: 1.16.000.001732/2009-48

RELATOR: Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO: Anônimo

ASSUNTO: Concurso público

EMENTA: Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no vazamento de informações acerca do futuro edital do Concurso Público para a carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Cursos preparatórios. Afirmção dos professores de que o novo certame traria mudanças substanciais quanto ao formato e conteúdo das provas. Fatos que, dissociados de outros elementos, não configuram tratamento anti-isonômico entre os candidatos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

70) PROCESSO N.º: 1.16.000.001748/2009-51

RELATOR: Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO: Lino Amorim

ASSUNTO: Concurso Público – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

EMENTA: Concurso Público. Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. Previsões editalícias: local de realização da prova condicionada ao local da inscrição e envio de laudo médico via SEDEX. Poder discricionário da Administração Pública. Inexistência de ilegalidade. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

71) PROCESSO N.º: 1.16.000.003135/2008-77

RELATOR: Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO: Ministério público do Trabalho

ASSUNTO: Possíveis irregularidades no exercício de cargos em comissão

EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada exercício de Cargos em Comissão no âmbito da Secretaria de Patrimônio da União (SPU). Suposta fraude na contratação de trabalhadores para funções de direção e assessoramento superior. Inocorrência. Servidores exercem atribuições de direção, chefia e assessoramento, muito embora alguns não sejam concursados, o que não afronta o Texto Maior. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

72) PROCESSO N.º: 1.22.000.000307/2009-34

RELATOR: Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO: Ideraldo do Rosário

ASSUNTO: Valor de benefício de auxílio-acidente

EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para questionar o valor do benefício previdenciário pago INSS. Interesse individual disponível. Vedada a atuação do Ministério Público. Questão que já está sendo apreciada pela Defensoria Pública da União. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 73) **PROCESSO N.º:** 1.22.003.000523/2007-98
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Eneida César Mastrantonio
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Procedimento administrativo. Universidade Federal de Uberlândia. Concurso Público. Professor da Escola Técnica de Saúde. Exclusão do curso de Medicina Veterinária do Edital. Violação do Princípio da Igualdade. Inexistência. Exigência baseada nas necessidades internas da Instituição. Curso voltado para área de saúde humana e não de saúde animal. Autonomia da Universidade. Inexistência de ilegalidades no Edital. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 74) **PROCESSO N.º:** 1.23.000.000439/2008-48
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Erika Viviane Barbosa Akel Fares
ASSUNTO: Processo de seleção para vagas de alunos na escola de aplicação da Universidade Federal do Pará – UFPA.
EMENTA: Procedimento administrativo. Universidade Federal do Pará - UFPA. Processo de Seleção para vagas na Escola de Aplicação, restrito à pessoas vinculadas à Universidade. Vagas destinadas apenas para dependentes dos servidores. Recomendação expedida. Retificação dos editais. Processo seletivo aberto a todos. Exaurida atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 75) **PROCESSO N.º:** 1.23.000.003576/2008-34
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Luiz Santos
ASSUNTO: Suposta violação ao Estatuto da Criança e do Adolescente
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela empresa UOL. Propaganda veiculada em suposto confronto ao Estatuto da Criança e Adolescente – ECA. Cabe a sociedade em geral e ao poder público assegurar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Criança colocada em situação vexatória. Inocorrência. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 76) **PROCESSO N.º:** 1.24.000.000298/2009-15
RELATOR: Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO: Manoel Belarmino Neto
ASSUNTO: Contribuição Sindical
EMENTA: Procedimento administrativo. Cancelamento de cadastro no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI). Necessidade de pagamento de contribuição anual. Ausência de interesse público a legitimar a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 77) **PROCESSO N.º:** 1.24.000.000416/2007-15
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região
ASSUNTO: Condições do Ambiente de Trabalho da Função de Taxidermista na Universidade Federal da Paraíba - UFPB
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar as condições de trabalho do cargo de taxidermista na Universidade Federal da Paraíba - UFPB. Falecimento do único servidor que exercia o referido cargo. Impossibilidade de investigar a regularização da referida função. Atribuição do MPF exaurida. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 78) **PROCESSO N.º:** 1.25.000.000486/2008-17
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Fabio Carneiro de Almeida e outros
ASSUNTO: Exame da OAB/PR – 2007
EMENTA: Procedimento administrativo. Exame da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Paraná (OAB/PR). Extravio de bagagens contendo cartões respostas das provas aplicadas. Inexistência de atitude negligente da empresa realizadora do certame. Atuação da empresa transportadora pela Agência Nacional de Aviação Civil. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 79) **PROCESSO N.º:** 1.25.000.001255/2009-10
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Karla Gomes Pereira Wekerlin
ASSUNTO: Qualidade do serviço público
EMENTA: Procedimento administrativo. Qualidade do Serviço Público. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Extravio de prontuário médico de servidora. Irregularidades no trâmite de processo administrativo. Alegações improcedentes. Documentos arquivados no Setor Médico-Odontológico e no Serviço de Dados Funcionais. Cópia integral do prontuário médico entregue ao procurador da servidora Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 80) **PROCESSO N.º:** 1.25.000.001713/2008-21
RELATOR: Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO: Lúcia Helena Ribeiro
ASSUNTO: Eleições do Conselho Regional de Enfermagem
EMENTA: Procedimento administrativo. Conselho Regional de Enfermagem. Eleições. Irregularidades. Inexistência. Questão Judicializada. MS nº 2008.70.00.010424-4. 6ª Vara Federal de Curitiba/PR. *Writ* denegado. Trânsito em julgado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 81) **PROCESSO N.º:** 1.28.000.000380/2009-92
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Adriano Lopes Gomes
ASSUNTO: Divulgação indevida de denúncia e manutenção do sigilo da autoria.
EMENTA: Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Ouvidoria. Denúncia. Divulgação indevida. Manutenção do sigilo da autoria. Na espécie, observância às Leis nºs 8.112/90 e 9.784/99 e Resolução CONSAD 24/2002. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 82) **PROCESSO N.º:** 1.28.100.000008/2009-58
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Jucielde de Lucena Evangelista
ASSUNTO: Concurso Público para Docente do 3º Grau – Professor Assistente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.
EMENTA: Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Concurso Público. Docência de 3º Grau. Comissão Examinadora. Composição conforme Resoluções CONSEPE nºs 062/2007 e 140/2008. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 83) **PROCESSO N.º:** 1.29.000.000316/2009-74
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: João Arthur Fortunato
ASSUNTO: Acesso às mídias pelas facções políticas em períodos eleitorais
EMENTA: Procedimento administrativo. Representação que reinvidica espaço na mídia, em períodos eleitorais, das facções político-ideológicas (anarquistas e libertários) que não disputam poder durante o pleito eleitoral. Liberdade de expressão. Postulado que não tem primazia em relação as outras franquias constitucionais. Inexiste interesse coletivo envolvido e, tampouco, direito individual que demandasse atuação administrativa deste Órgão que, via de regra, não se ocupa de questões político-ideológicas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 84) **PROCESSO N.º:** 1.29.000.000389/2009-66
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Waldemir Santiago Júnior

ASSUNTO: Indeferimento de inscrição em concurso
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA. Indeferimento da homologação de inscrição em concurso público. Interesse individual disponível. Arquivamento. Interposição de Recurso. Conhecimento e não provimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

-
- 85) **PROCESSO N.º:** 1.29.004.000461/2007-53
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: MPF
ASSUNTO: Avaliação física e mental para dirigir
EMENTA: Procedimento administrativo. Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul (DETRAN/RS). Possível irregularidade na concessão, renovação ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Concessão de benefícios previdenciários pelo INSS, por invalidez ou por doenças psíquicas. Segurados ainda exercendo atividades remuneradas, na condução de veículos automotores. Inocorrência de apreensão da CNH pelo DETRAN. Irregularidades. Inexistência. Critérios distintos entre o INSS e o DETRAN. O exame realizado pelo INSS tem caráter apenas indicativo. Não há normas que exigem a apreensão da CNH pelo DETRAN. Sob o foco criminal, já foi instaurado o respectivo Inquérito Policial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 86) **PROCESSO N.º:** 1.29.006.000173/2009-41
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Zaher Shehadeh Barbosa Zaher
ASSUNTO: Ressarcimento ao erário
EMENTA: Procedimento administrativo. Receita Federal. Servidor Público. Ressarcimento ao erário. Desconto em folha salarial. Ilegitimidade do Ministério Público Federal. Ausência de Interesse público primário. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 87) **PROCESSO N.º:** 1.30.006.000041/2009-06
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Bernardino Viana da Cruz Mattos Júnior
ASSUNTO: Suposta irregularidade ocorrida em concurso público
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida em concurso público. Redução do prazo de validade do certame. Edital em desconformidade com o Decreto nº 41.175/02. Alteração editalícia. Ausência de ilegalidade. Atuação da Administração Pública vinculada à lei. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 88) **PROCESSO N.º:** 1.30.012.000405/2009-61

RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Liziane Mathias Silvestre de Mello
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Conflito negativo de Atribuição entre membros do Ministério Público Federal. Suscitante: PR/DF. Suscitado: PR/RJ. Concurso Público. Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Âmbito nacional. Atribuição da PR/RJ. Competência para conhecer sobre eventuais irregularidades ocorridas em concurso público realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de âmbito nacional. Voto pelo conhecimento e provimento do Conflito, com remessa dos autos ao Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro – Suscitado, com ciência ao Procurador da República do Distrito Federal – Suscitante.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

89) PROCESSO N.º: 1.30.801.007095/2009-19

RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Josias de Pinho Meyer Junior e outros
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Procedimento administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Concurso Público. Alteração de prazo de validade após homologação do resultado final. Adaptação do prazo de acordo com o estabelecido no Decreto Federal nº 4.175/2002 que fixa o prazo de validade de até 1 (um) ano. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

90) PROCESSO N.º: 1.30.905.000480/2009-77

RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Walter Lopes Ramos
ASSUNTO: Suposta ilegalidade praticada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar a não renovação de benefício previdenciário pago pelo INSS. Interesse de natureza individual disponível. Vedada atuação Ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

91) PROCESSO N.º: 1.30.905.000690/2009-64

RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Agostinho de Castro Ferreira
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Procedimento administrativo. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Concurso Público. Nomeação de candidatos aprovados. Expectativa de direito dos candidatos que não foram aprovados dentro do número de vagas. Ausência de interesse público a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 92) **PROCESSO N.º:** 1.33.002.000012/2009-64
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Oliane Elisa Zonta
ASSUNTO: Qualidade do serviço público
EMENTA: Procedimento administrativo. Associação Educacional Frei Nivaldo Liebel Ltda./Faculdade de Ciências Sociais (FACISA). Cobrança de taxa para expedição de diplomas. Inexistência. Ausência de provas no sentido da cobrança. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 93) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.001183/209-83
RELATO: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Regina Aparecida Viana
ASSUNTO: Cobrança indevida de valores pela união
EMENTA: Procedimento administrativo. União Federal. Fazenda Pública. Objeto: I) apuração de valor devido por ex-servidora da Justiça do Trabalho, decorrente de ação judicial proposta pela União Federal (nº 2008.61.00.017181-5) (fls. 05/06); II) regularidade da cobrança de valores declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (ADI nº 1135/DF) (fls. 03/04). Promoção de Arquivamento apenas quanto ao primeiro objeto. Inexistência de interesse social ou individual indisponível. Ausência de legitimidade do Ministério Público Federal para atuar. Necessidade de manifestação da PR/SP sobre o segundo objeto. Solicitação de membro do *Parquet* Federal. Voto pela parcial homologação da decisão de arquivamento, com retorno dos autos à origem para providências que entender pertinentes.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 94) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.002534/2008-92
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Conselho Nacional de Assistência Social
ASSUNTO: Qualidade do serviço público
EMENTA: Procedimento Administrativo. Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Entidades Filantrópicas. Medida Provisória nº 446/08. Questão judicializada. ACP nº 2008.34.00.038314-4. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 95) **PROCESSO N.º:** 1.34.001.005490/2009-33
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Anônimo
ASSUNTO: Concurso público
EMENTA: Procedimento Administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Concurso Público. Redução do prazo de validade de 2 (dois) para 1 (um) ano. Objeto já foi apurado no P.A. nº 134.001.004127/2009-09, pendente de homologação pela 1ª CCR. Duplicidade de procedimento contraria os princípios da eficiência e economicidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 96) **PROCESSO N.º:** 1.34.003.000076/2009-18
RELATOR: Dr. Francisco Xavier

- INTERESSADO:** Anônimo
ASSUNTO: Preterimento de candidatos aprovados em concurso público do TRE/SP
EMENTA: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TRE/SP. Concurso Público. Preterimento de candidatos aprovados. Requisição de servidores municipais. Legalidade. Precedentes. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 97) **PROCESSO N.º:** 1.34.010.000355/2008-10
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Aeroclube de bebedouro
ASSUNTO: Imposto e taxas aos Aeroclubes
EMENTA: Procedimento administrativo. Isenção fiscal aos Aeroclubes. Interesse individualizado. Ausência de interesse público primário a legitimar a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 98) **PROCESSO N.º:** 1.34.023.000038/2007-65
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: David da Silva Brito
ASSUNTO: Possível irregularidade em concurso público da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
EMENTA: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT. Cargo de Carteiro. Aprovação. Mudança de endereço do interessado. Comunicação à agência local. Convocação para realização dos exames. Telegrama enviado para o antigo endereço. Ocorrência de prejuízo. Interesse de natureza individual disponível. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 99) **PROCESSO N.º:** 1.36.000.000594/2009-97
RELATOR: Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO: Ludmila Fernandes da Silva Ribeiro e Juliana Maria G. Lúcio Batista.
ASSUNTO: Alteração de edital
EMENTA: Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins – OAB/TO. Exame de Ordem/2009. Edital. Alteração dos critérios de correção da Prova Prático Profissional. Interesse individual e disponível. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I – Dr. Wagner Mathias, na condição de Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, agradeceu a colaboração dos Colegas e Servidores nos trabalhos e desejou a todos um bom final de ano e um ano novo próspero com saúde.

Dra. Aurea Lustosa Pierre agradece trabalho e estímulo de colaboração dos servidores, desejando votos de Boas Festas e um bom ano novo.

Dr. Francisco Xavier agradeceu aos Membros e servidores desta Câmara pelos oportunidades nos trabalhos deixado um Feliz Natal e ano novo cheio de paz.

II - A próxima Sessão está prevista para o dia 10 de março de 2010.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 10 de dezembro de 2009.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO

Subprocurador-Geral da República
Membro Titular

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE

Subprocuradora-Geral da República
Membro–Titular

Adilma Sousa

Secretária 1ª CCR